



LEI Nº 981/2013.

AMPLIA A ZONA URBANA DA VILA DE GARÇAS DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – A Zona Urbana da Vila de Garças terá a seguinte delimitação:

- a) Cruzamento da estrada Aracatiara – Garças, deste ponto em linha reta para o Cemitério (inclusive), daí em linha reta para a residência de Maria Ivone (inclusive), deste ponto em linha reta para a residência de Afonso Ribeiro Moura (inclusive), deste ponto em linha reta até o cruzamento da estrada Aracatiara – Garças com o riacho das garças, ampliando essa Zona Urbana em linha reta indo da até a residência do Senhor Sólon na Vila Cabatã. Ainda na Vila Cabatã indo da residência do senhor Sólon do Nascente ao Poente indo até a Residência do Senhor João Bibio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 07 de Julho de 2013.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Amontada